

LEI Nº. 1912/2013

De 11 de abril de 2013

Súmula: Abre Credito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Xambrê sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para 2013 e inserir na Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei nº 1881/2012 de 28/06/2012) e o Plano Plurianual de 2010 a 2013, um crédito Especial no valor de R\$- 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) para suporte de dotação orçamentária a ser criada, visando a Pavimentação Asfáltica – contrato 773365/2012 Ministério das Cidades.

Órg	Und	Funcion Prog	Fonte	Nomenclatura	Cat Econ	Valor
04	002	1545113003035	31797	Pavimentação Contrato 773365/12	4.4.90.51	252.000,00
04	002	1545113003035	31797	Pavimentação Contrato 773365/12	3.3.30.93	3.000,00
TOTAL						255.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Aberto no Artigo Anterior serão utilizados o produto do excesso de arrecadação verificado nesta fonte de receita.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, aos 11 de abril de 2013

LUCAS CAMPANHOLI
Prefeito Municipal de Xambrê